



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Circular nº 308/18

Brasília(DF), 26 de setembro de 2018

Às seções sindicais, secretarias regionais e à(o)s Diretores(a)s do ANDES-SN

Companheiro(a)s,

A Diretoria do ANDES-SN, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XII do art. 30 do Estatuto da ANDES-Sindicato Nacional, convoca o 38º CONGRESSO do Sindicato para o período de **28 de janeiro a 2 de fevereiro de 2019**, a realizar-se na cidade Belém/PA, sob a organização da ADUFPA Seção Sindical, com o tema central:

Por Educação, Ciência, Tecnologia e Serviços Públicos: em defesa do trabalho e da carreira docente, pela revogação da EC/95

Chamamos a atenção para as seguintes informações:

1. DOS PRAZOS PARA AS CONTRIBUIÇÕES AO CADERNO DE TEXTOS

1.1 As contribuições das seções sindicais e do(a)s sindicalizado(a)s para integrarem o Caderno de Textos deverão estar na sede do ANDES-SN até o dia **7 de novembro de 2018**, por e-mail (secretaria@andes.org.br).

1.2 As contribuições que chegarem à sede do ANDES-SN no período de **8 de novembro de 2018 a 10 de dezembro de 2018** também serão remetidas às seções sindicais, juntamente com as

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior correções e análises de textos, para comporem o Anexo ao Caderno de Textos, a ser publicado no dia **17 de dezembro de 2018**.

1.3 Conforme deliberação do 62º CONAD, a apresentação de textos referentes ao Tema I – Movimento Docente, Conjuntura e Centralidade da Luta também será admitida no Anexo ao Caderno de Textos desde que oriunda e aprovada em assembleia de base.

1.4 Por recomendação do 18º CONGRESSO (Fortaleza, 25 de fevereiro a 2 de março de 1999), o Caderno de Textos deve ser ordenado dentro de cada tema específico. Para tanto, estamos encaminhando, anexas, algumas orientações visando uma melhor ordenação e dinâmica dos trabalhos.

1.5 Encerrados os prazos previstos para a composição do Caderno de Textos e do Anexo, qualquer novo texto só será submetido à discussão, obedecidas as deliberações do 20º CONGRESSO (Rio de Janeiro, 15 a 21 de fevereiro de 2001) registradas a seguir:

“2 - após a publicação do Anexo, qualquer novo texto somente poderá ser submetido à discussão no evento se aprovada sua inclusão pela Plenária de Instalação. Para a apreciação pela Plenária de Instalação, o novo texto deverá apresentar uma justificativa demonstrando a necessidade da sua apreciação no evento e os fatos excepcionais que levaram à apresentação fora dos prazos fixados.

2.1 a inclusão de novos textos deve ser aprovada por maioria simples dos delegados presentes.

2.2 - no caso de aprovação da inclusão de novos textos, cabe à comissão organizadora a responsabilidade da reprodução destes para o conjunto de participantes do evento.”

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1 O ANDES-SN, empenhado em implementar um sistema mais ágil de inscrição em seus eventos nacionais, reafirma a importância do credenciamento prévio como elemento facilitador

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior do processo. Para o 38º CONGRESSO, fica estabelecido o período de **3 de dezembro de 2018 a 22 de janeiro de 2019**, para o recebimento da documentação regimental para inscrição de delegado(a)s, observadore(a)s e observadore(a)s suplentes do(a) delegado(a). A ratificação ou retificação do credenciamento durante o evento dar-se-á no dia **28 de janeiro de 2019, das 9h às 12h e das 14h às 18h**. Os critérios para a escolha do(a)s participantes do 38º CONGRESSO estão expressos nos artigos 16 e 17 do Estatuto do ANDES-SN (cópia anexa).

2.2 Não haverá recebimento da documentação necessária ao credenciamento no dia 28 de janeiro de 2018, excetuando-se os casos justificados e aprovados pela Plenária de Instalação.

2.3 Pelo menos um(a) representante da delegação de cada seção sindical ou secretaria regional, credenciada previamente, deverá comparecer à Secretaria do 38º CONGRESSO, **no dia 28 de janeiro nos horários especificados no item 2.1** para confirmar, ou não, a presença do(a)s delegado(a)s e do(a)s observadore(a)s.

3. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA AO CREDENCIAMENTO

3.1 Ata da assembleia geral (**assinada pela mesa coordenadora dos trabalhos**) em que foram escolhido(a)s o(a)s delegado(a)s, o(a)s observadore(a)s e o(a)s suplentes de delegado(a)s. O(A)s suplentes de delegado(a)s devem, obrigatoriamente, ter sido escolhido(a)s como **observadore(a)s/suplentes de delegado(a)s**. Quando o(a) observador(a) tiver sido indicado(a) por outra instância que não tenha sido a assembleia geral de sua seção sindical ou da secretaria regional, **este não poderá substituir o(a) delegado(a)**.

3.2 Lista de presença na Assembleia Geral.

3.3 O(A) **Delegado(a) de Diretoria** poderá ser indicado(a) por meio de carta da seção sindical, ou constar da ata da Assembleia Geral - devidamente identificado(a) como tal - que elege o(a)s Delegado(a)s de Base.

3.4 O(A)s **Delegado(a)s de Base**, de acordo com o art. 17 do Estatuto da ANDES-SN, devem ser escolhido(a)s na seguinte proporção cumulativa:

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

3.5 Comprovação pela seção sindical de quitação com a Tesouraria (**até o mês de novembro de 2018**) das seguintes contribuições mensais do(a)s sindicalizado(a)s:

3.5.1 Contribuição mensal;

3.5.2 Fundo Único;

3.5.3 Fundo Nacional de Greve.

3.6 Comprovação pela seção sindical do pagamento de Rateios de CONAD e Congressos.

3.7 Comprovação pela seção sindical do pagamento das parcelas vencidas de acordos realizados quanto às contribuições previstas nos itens 3.5.1, 3.5.2, 3.5.3 e 3.6, se houver.

3.8 Para o credenciamento do(a)s delegado(a)s, será exigida a documentação relacionada nos itens 3.1 a 3.7. **A documentação deverá ser enviada previamente, até às 24h do dia 22 de janeiro de 2019 para o e-mail secretaria@andes.org.br.**

Solicitamos às seções sindicais que estiverem com problemas de débitos junto à Tesouraria Nacional comunicar-nos o fato, o mais breve possível, para que possamos evitar transtornos por ocasião da ratificação ou retificação do credenciamento.

4. LOCAL DO 38º CONGRESSO

O 38º Congresso será realizado na Universidade Federal do Pará – UFPA.

Endereço: Rua Augusto Corrêa, 1 - Guamá, Belém, PA, CEP: 66075-110.

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

5. HOSPEDAGEM

As opções de hospedagem serão enviadas posteriormente.

Sem mais para o momento, renovamos nossas cordiais saudações sindicais e universitárias.

Prof. Antonio Gonçalves Filho
Presidente

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.
Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
CRONOGRAMA E PAUTA PARA O 38º CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Belém/PA, 28 de janeiro a 2 de fevereiro de 2019

Tema Central: Por Educação, Ciência, Tecnologia e Serviços Públicos: em defesa do trabalho e da carreira docente, pela revogação da EC/95

28/1 (2ª feira)	29/1 (3ª feira)	30/1 (4ª feira)	31/1 (5ª feira)	1º/2 (6ª feira)	2/2 (sábado)
9h às 12h 14h às 18h Credenciamento 10h às 13h Plenária de Abertura Plenária de Instalação	9h às 12h Grupo Misto Tema II	9h às 12h Grupo Misto Tema III	9h às 12h Plenária do Tema II	Livre	9h às 12h Plenária do Tema IV
15h às 21h Plenária do Tema I	13h30 às 17h30 Grupo Misto Tema II	14h30 às 18h30 Grupo Misto Tema IV	13h30 às 16h30 Plenária do Tema II	13h30 às 17h30 Plenária do Tema III	13h30 às 16h Plenária de Encerramento
	Livre	Livre	Livre	19h às 22h Plenária do Tema IV	

Pauta

Tema I – Movimento docente, conjuntura e centralidade da luta.

Tema II – Políticas sociais e plano geral de lutas.

Tema III – Plano de lutas dos setores.

Tema IV – Questões organizativas e financeiras

ENSINO PÚBLICO E GRATUITO: DIREITO DE TODOS, DEVER DO ESTADO.

SEDE NACIONAL ANDES-SN: Setor Comercial Sul (SCS), Quadra 2, Edifício Cedro II, 5º andar, Bloco "C", 70302-914, Brasília - DF.

Telefone: (61) 3962 8400 | Fax: (61) 3224 9716 | E-mail: secretaria@andes.org.br



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

ORIENTAÇÕES SOBRE O CADERNO DE TEXTOS DO 38º CONGRESSO

- 1 – Indicar o Tema: Movimento docente, conjuntura e centralidade da luta; Políticas sociais e plano geral de lutas; Plano de lutas dos setores; ou Questões organizativas e financeiras.
- 2 – Indicar o Texto de Apoio (TA) e o de Resolução (TR)
- 3 – Indicar o(a)s autor(as)es do Texto. Exemplos: Diretoria, Assembleia Geral, Conselho de Representantes ou Sindicalizado(a).
- 4 – Deverão ter a seguinte formatação:
 - 4.1 – Texto de Apoio – A **recomendação** é que o texto não ultrapasse 3 (três) laudas
 - 4.2 – Margem superior – 3 cm
 - 4.3 – Margem inferior – 2 cm
 - 4.4 – Margem esquerda – 2 cm
 - 4.5 – Margem direita – 2 cm
 - 4.6 – Fonte – Times New Roman 11
 - 4.7 – Espaçamento entre linhas – Simple
 - 4.8 – Espaçamento entre parágrafos – Antes: 5pt; Depois: 5pt
 - 4.9 – Título maiúsculo, negrito, fonte tamanho 14; alinhamento justificado
 - 4.10 – Parágrafos justificados
 - 4.11 – Nota de rodapé – fonte tamanho 8
 - 4.12 – Texto em arquivo Microsoft Word

Essas especificações técnicas são fundamentais para auxiliar a produção e a impressão do Caderno de Texto de forma rápida, eficiente e padronizada.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior
EXTRATO DO ESTATUTO DO ANDES-SN

CAPÍTULO I
DO CONGRESSO DO ANDES-SINDICATO NACIONAL

Art. 14. O CONGRESSO é a instância deliberativa máxima do ANDES-SINDICATO NACIONAL.

Art. 15. São atribuições do CONGRESSO:

- I - estabelecer diretrizes para a consecução dos objetivos previstos no art. 5º;
- II - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões de exclusão de sindicalizados tomadas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs.;
- III - decidir, em última instância, os recursos interpostos às decisões do CONAD ou da DIRETORIA, que constarão obrigatoriamente de sua pauta;
- IV - estabelecer a contribuição financeira dos sindicalizados do ANDES-SINDICATO NACIONAL;
- V - alterar, no todo ou em parte, o presente Estatuto;
- VI - referendar ou homologar a constituição de S.SINDs, ou revogar sua homologação, observado o disposto no art. 45;
- VII - elaborar o regimento das eleições da DIRETORIA, conforme o disposto no art. 52;
- VIII - decidir sobre a filiação do ANDES-SINDICATO NACIONAL a organizações nacionais e internacionais conforme o disposto no art. 65;
- IX - referendar as alterações verificadas nos regimentos das S.SINDs ou ADs-S.SINDs, observado o disposto no art. 45;
- X - criar, indicando seus componentes, ou extinguir comissões ou grupos de trabalho, permanentes ou temporários, sobre quaisquer questões.

Art. 16. O CONGRESSO é composto:

- I - por um (1) delegado de cada Diretoria de S.SIND ou AD-S.SIND;
- II - por delegados de base de cada S.SIND ou AD-S.SIND indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- III - por delegados representativos dos sindicalizados via Secretarias Regionais (art. 8º, § 3º) indicados em sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17;
- IV - por observadores (as) de base da S.SINDs ou AD-S.SINDs e Secretarias Regionais, com direito a voz;
- V - pelo Presidente do ANDES-SINDICATO NACIONAL, que o preside, com direito a voz e voto em suas sessões.



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior

Parágrafo único. Os demais membros em exercício na Diretoria, cujo âmbito de competência e atuação limita-se à área de sua Regional (Art. 32, V), podem participar do CONGRESSO na qualidade de delegados ou observadores de suas respectivas S.SINDs ou AD-S.SINDs, respeitando-se os limites do sistema de proporcionalidade fixado pelo § 1º do art. 17.

Art. 17. Os delegados de base da S.SIND ou AD-S.SIND e dos sindicalizados via Secretaria Regional são eleitos em Assembleia Geral convocada expressamente para tal finalidade nos termos de seu regimento, ou por votação direta e secreta do conjunto dos sindicalizados na respectiva S.SIND ou AD-S.SIND ou Secretaria Regional.

§ 1º. Os delegados de base das S.SINDs ou ADs-S.SINDs e dos sindicalizados via Secretarias Regionais serão eleitos na seguinte proporção cumulativa:

I - até quinhentos (500) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de cem (100) ou fração;

II - de quinhentos e um (501) a mil (1.000) sindicalizados, um (1) delegado por conjunto de duzentos e cinquenta (250) ou fração;

III - a partir do milésimo sindicalizado, um (1) delegado por conjunto de quinhentos (500) ou fração.

§ 2º. A decisão sobre as alternativas constantes do caput deste artigo será tomada pelas Assembleias Gerais das S.SINDs ou ADs-S.SINDs ou dos sindicalizados via Secretarias Regionais.

§ 3º. - É vedado o voto por procuração para eleição de delegado de base da SEÇÃO SINDICAL ou AD-SEÇÃO SINDICAL.

Art. 18. O CONGRESSO se reúne:

I - ordinariamente, uma vez por ano, entre o mês de janeiro e a primeira quinzena do mês de março, em data e local fixado pelo CONGRESSO anterior;

II - extraordinariamente, quando requerido pelo CONAD, em data e local por este fixados.

Art. 19. Por ocasião da convocação do CONGRESSO, a DIRETORIA deverá apresentar proposta de pauta e de cronograma de atividades.

§ 1º. O CONGRESSO delibera sobre todo e qualquer assunto constante da pauta aprovada no seu início.

§ 2º. O CONGRESSO deve incluir obrigatoriamente em sua pauta a discussão dos assuntos previstos no inciso IV do art. 9º.

Art. 20. O quórum de funcionamento de cada plenária é de mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no congresso.

Art. 21. As deliberações do CONGRESSO são adotadas por maioria simples (maior número de votos) dos delegados presentes em cada plenária.

§ 1º As deliberações referentes a alterações do Estatuto (inciso V do art. 15) devem ser



Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior aprovadas por mais de 50% (cinquenta por cento) dos delegados inscritos no CONGRESSO.

§ 2º As deliberações referentes aos itens seguintes exigem a aprovação de pelo menos dois terços (2/3) dos delegados inscritos no CONGRESSO:

I - apreciação e deliberação, em grau de recurso, da penalidade de exclusão de sindicalizado decididas pelas S.SINDs ou ADs-S.SINDs (inciso II do art. 15);

II - destituição de membros da DIRETORIA de acordo com o disposto no art. 42;

III - dissolução do ANDES-SINDICATO NACIONAL de acordo com o disposto no art. 66;

IV - revogação da homologação de S.SIND ou AD-S.SIND.

§ 3º É vedado o voto por procuração nas deliberações do CONGRESSO.